



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

L E I Nº 1.166/95

EMENTA: Promove a categoria de Mestres de Obras elevando o padrão de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

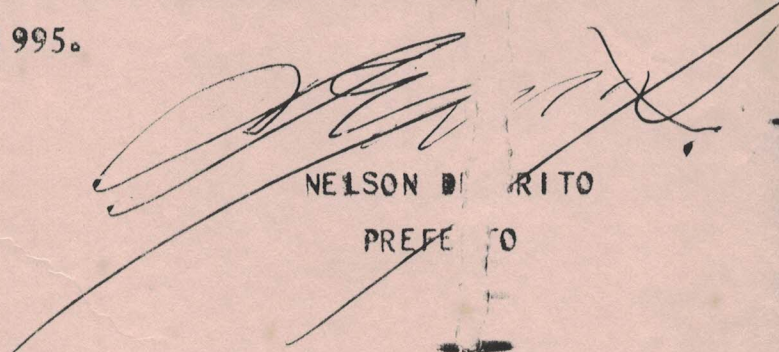
Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal torizado a conceder aos servidores ocupantes do Cargo de Mestre de obras, um piso salarial de 04 (quatro) salários mínimos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrár

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL em 24 de abril de 1995.


NELSON DE BRITO
PREFEITO